



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Estado de Minas Gerais

ADM. 2017/2020

DECRETO Nº 143/2020

“Dispõe sobre o funcionamento do comércio e prestação de serviços e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Baependi/MG, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as deliberações do Gabinete de Crise por meio virtual.

CONSIDERANDO que o Município de Baependi entrou na onda verde do Plano Minas Consciente.

CONSIDERANDO a liminar referendada pelo STF na Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 6341.

DECRETA:

Art. 1º. Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços poderão funcionar das 04:30 às 01:00 hora do dia seguinte.

Parágrafo único. Os estabelecimentos comerciais poderão utilizar o serviço de entrega tipo delivery após o horário de fechamento descrito no caput desse artigo, devendo a entrega ser realizada com todas as precauções sanitárias para o combate a COVID-19, sendo permitida a entrega de mercadorias apenas no domicílio do consumidor.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de 30 de Outubro de 2020, e revoga o Decreto n.º 128/2020.

Baependi, 29 de Outubro de 2020.


Hilton Luiz de Carvalho Rollo
Prefeito de Baependi





PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI
Estado de Minas Gerais
ADM. 2017/2020


João Miguel Bernardes Resck
Secretário Geral


Wesley Alessandro Maciel dos Santos
Chefe do Departamento de Saúde

PUBLICADO
NO MURAL

EM 29 / 10 / 2020


Art. 32 L.O.M

PUBLICADO NO
DJE

EM 29 / 10 / 2020


Lei n.º 3.117/2018